



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.485, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo criar
Rubricas.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento-programa do Município de Vila Maria, para o exercício de 2017, as seguintes rubricas:

05 – Secretaria de Saúde

05.2026 – Manutenção da Saúde – Recursos PMAQ

44905200000000-4521 – Equipamentos e material permanente R\$ 4.000,00

05.2027 – Manutenção da Saúde – Recursos PIES

44905200000000-4011 – Equipamentos e material permanente R\$ 4.000,00

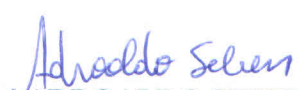
Art. 2º Como verbas para as Rubricas criadas no artigo anterior, de que trata a presente Lei, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro R\$ 8.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 28 de março de 2017.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN

Secretário Municipal de Governo